

**Lei Municipal nº 1.890, de 22 de novembro de 2022.**

*De autoria do Poder Executivo Municipal*

*“Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual - PPA para o período 2023-2025 e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Catolé do Rocha-PB**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei institui a Revisão do Plano Plurianual para o período 2023-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

**Art. 2º** – As prioridades e metas para a Revisão do PPA período 2023-2025, estão especificadas no Anexo a esta Lei.

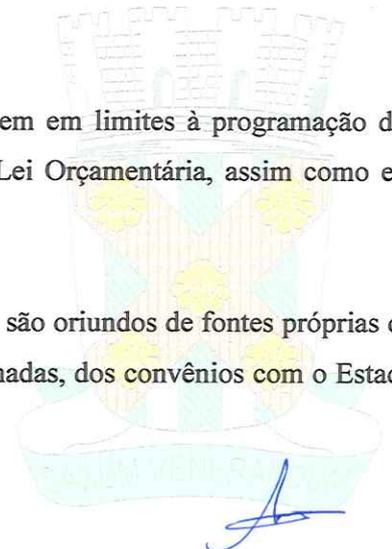
**Art. 3º** – A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específica que será encaminhado ao Legislativo.

**Art. 4º** – A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

**Parágrafo Único** – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas e das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

**Art. 5º** – Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

**Art. 6º** – Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com a iniciativa privada.



Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

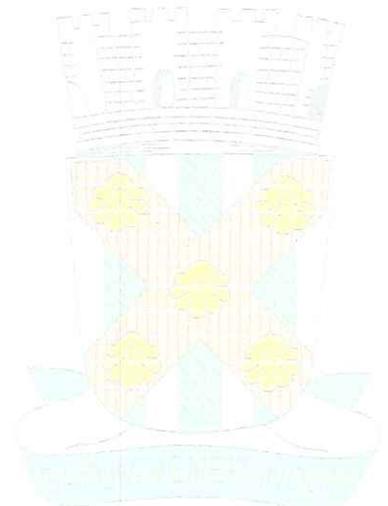
Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Catolé do Rocha – PB, 22 de novembro de 2022.



*Lauro Adolfo Maia Serafim*  
*Prefeito Constitucional*





# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1872/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 23 DE NOVEMBRO DE 2022 – ANO 046 – Nº 3411 – PARTE 1

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**LEI MUNICIPAL Nº 1.889, de 22 de novembro de 2022.**  
De autoria do vereador Humberto Ferreira Maia

“Denomina de Valdeci Monteiro Diniz, uma das ruas da cidade”.

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada de VALDECI MONTEIRO DINIZ, uma das ruas da nossa cidade.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Do Gabinete do Prefeito, Catolé do Rocha, 22 de novembro de 2022.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**LEI MUNICIPAL Nº 1.890, de 22 de novembro de 2022.**  
De autoria do Poder Executivo Municipal

“Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual - PPA para o período 2023-2025 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha-PB, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei institui a Revisão do Plano Plurianual para o período 2023-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º – As prioridades e metas para a Revisão do PPA período 2023-2025, estão especificadas no Anexo a esta Lei.

Art. 3º – A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específica que será encaminhado ao Legislativo.

Art. 4º – A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas e das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 5º – Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 6º – Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Catolé do Rocha – PB, 22 de novembro de 2022.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de CR – Digitalizadora e Aparelho de Raio X, para atender as necessidades do Serviço de Mamografia do Centro de Especialidades, deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/INVESTIMENTOS/FUS E OUTROS 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde 10.122.0017.2095 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.302.0016.2214 – Manutenção do MAC 449052.00 – Equipamentos e Material Permanente 449052.99 – Outros Materiais Permanentes. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00241/2022 - 11.11.22 - LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - R\$ 96.000,00; CT Nº 00242/2022 - 11.11.22 - CPR COMERCIAL DE PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI - R\$ 89.690,00.

Catolé do Rocha-PB, 22 de novembro de 2022.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração natalina, compreendendo a locação do material, entrega, montagem, manutenção, desmontagem e retirada de enfeites natalino nesse município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00076/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros 13.392.0013.2031 – Apoio as Festividades e Comemorações 13.392.0013.2029 – Manutenção das Atividades Culturais 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ 339030.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00243/2022 - 22.11.22 - ECO LUZ ENERGIA SOLAR COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS EIRELI - R\$ 80.300,00.

Catolé do Rocha-PB, 22 de novembro de 2022.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1322/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 23 DE NOVEMBRO DE 2022 – ANO 046 – Nº 3411 – PARTE 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



ascom@catoledorocha.pb.gov.br